



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 925, de 12 de agosto de 1.996

Concede Auxílio Financeiro"

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás,
aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

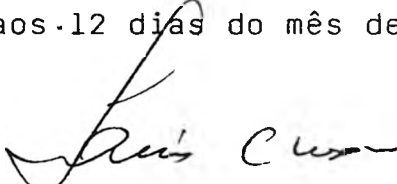
Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a doar a
cada uma das escolas abaixo relacionadas, a quantia de R\$ 200,00 -
(duzentos reais), cuja finalidade é auxiliar no custeio das despe -
sas com o desfile cívico da independência:

Ateneu Nossa Senhora Aparecida
Escola Infantil Branca de Neve
Escola Estadual Michele Santinoni
Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima
Escola Estadual Demóstenes Cristino
Escola Estadual Dom Bosco
Escola Estadual Professor Alfredo Nasser
Escola Estadual Normal Prof.César Augusto Ceva
Escola Estadual Brasil Central de Ipameri
Colégio Estadual Prof.Eduardo Mancini
Escola Estadual José da Costa Paranhos
Escola Estadual Mons.Domingos Pinto de Figueiredo

Art. 2º - As escolas beneficiadas ficam isentas de
prestação de contas dos recursos recebidos através da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicidade.

GABINETE DA PREFEITA, aos 12 dias do mês de agosto
de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.